



Partido dos Trabalhadores

DIRETÓRIO NACIONAL

circ127/97snr

São Paulo, 17 de outubro de 1997.

Da: Secretaria Nacional de Combate ao Racismo

Para: Deputados Estaduais e Vereadores das Capitais

Segue em anexo correspondência encaminhada pela Secretária Estadual de Combate ao Racismo do Rio de Janeiro.

No sentido de incentivar os nossos parlamentares entrarem com projeto de lei, referente ao feriado do dia 20 de novembro "Dia Nacional da Consciência Negra", no seus respectivos Estados e Municípios.

Estamos enviando material referente ao projeto do vereador Edson Santos da cidade do Rio de Janeiro.

Axé Petista

Flávio Jorge Rodrigues da Silva
Secretário Nacional de Combate ao Racismo

Da : Secretaria de Combate ao Racismo
Para: Secretário Nacional de Combate ao Racismo - Flávio Jorge

Conforme comunicado telefônico; estamos enviando a solicitação para que em todos os municípios e estados, os parlamentares do PT, no dia 6 de novembro entrem com pedido de Projeto de Lei decretando o Dia 20 de Novembro como feriado do dia nacional da consciência negra, aniversário de morte de Zumbi dos Palmares.

Estamos enviando cópia para o PT Notícias sobre a situação no Rio de Janeiro; e o conteúdo para a construção do Projeto de lei, conforme feito no Rio de Janeiro através do mandato do vereador Edson Santos.

Por favor, solicite retorno dos municípios e estados, especialmente onde temos SECR ou coletivos.

Luciene Lacerda
SECR - PT/RJ

FERIADO DE ZUMBI : A LUTA CONTINUA!

A instituição do feriado municipal de Zumbi dos Palmares no Rio de Janeiro representou em 1995 - ano de tricentenário de morte de Zumbi - uma conquista não só para o movimento negro como um avanço em direção à democracia que esperamos alcançar. O feriado de Zumbi - em 20 de novembro - foi, no entanto, severamente questionado pelo então prefeito Cesar Maia que, em contrapartida, jamais se absteve de decretar inúmeros pontos facultativos em sua gestão.

Como foi à época de sua aprovação pela Câmara Municipal, o feriado continua incomodando a vários setores da elite. Tanto assim que, nesse ano, mais exatamente na véspera do dia Dia da Abolição da Escravatura (dia 13 de maio) o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro considerou inconstitucional a Lei 2.037 que criou o feriado municipal de Zumbi dos Palmares. O autor da lei, vereador Edson Santos (líder do PT na Câmara), através da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, já recorreu ao Supremo Tribunal Federal a fim de manter o feriado.

O Tribunal de Justiça acatou argumento da Prefeitura de que somente cabe ao Município decretar feriados religiosos. Mas, na verdade, não há nada na lei do feriado que afronte a Constituição, tendo em vista que a Lei Federal nº 9.093/95, que dispõe sobre feriados, conceitua como feriados civis os declarados em lei federal, e como feriados religiosos, os dias de guarda declarados em lei municipal, limitando estes a número não-superior a quatro, incluída necessariamente a Sexta-feira da Paixão.

Conseqüentemente, qualquer feriado declarado em lei federal será considerado como sendo civil, independentemente de sua motivação ou finalidade. Assim, o Feriado de Nossa Senhora do Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80) é considerado feriado civil somente pelo fato de ter sido declarado em lei federal.

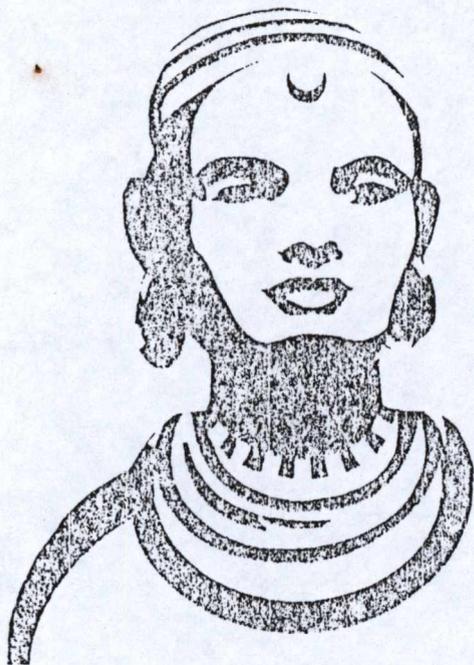
~~SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO~~

Por isso, Edson Santos acredita que a decisão do Tribunal de Justiça somente ratifica a postura racista e discriminatória da elite brasileira. E, contrariando a afirmação de que feriados são contraproducentes, temos o exemplo de Tóquio, uma das cidades mais produtivas do mundo, onde existem 16 feriados.

No sentido de manter o Feriado Municipal de Zumbi dos Palmares, o movimento "Conexão Zumbi" vem se mobilizando, promovendo reuniões, palestras, entre outros eventos, a fim de conscientizar a sociedade sobre a importância dessa homenagem. Afinal, celebrar Zumbi dos Palmares é ratificar a importância do maior líder negro da história brasileira.

VEREADOR EDSON SANTOS - LÍDER DO PT NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - AUTOR DA LEI QUE CRIOU O FERIADO MUNICIPAL DE ZUMBI DOS PALMARES

TELS. PARA CONTATO - (021) 262-5238 // 277-4026 // 4027 // 4028
(ROBERTO SOARES // ANA KAHN -- ASSESSORA DE IMPRENSA)



A RAÇA EM QUESTÃO

“A gente tem que morrer tantas vezes durante a vida, que eu já estou ficando especialista em ressurreição...”

Elisa Lucinda

O que é ser negro?

Para Steve Biko e seus companheiros da SASO (Organização dos estudantes da África do Sul) isto estaria implícito na definição de consciência negra:

1-Ser NEGRO não é uma questão de pigmentação, mas o reflexo de uma atitude mental;
2- Pela mera descrição de si mesmo como negro, já se começa a trilhar o caminho rumo à emancipação, já se está comprometido com a luta contra todas as forças que procuram usar a negritude como um rótulo que determina a subserviência.

A partir dessas observações, portanto, vemos que a expressão NEGRO não é necessariamente abrangente, ou seja, o fato de sermos todos não brancos não significa necessariamente que todos somos negros. (1)

A construção dessa identidade é abalada cotidianamente com desqualificações na vida, no trabalho, na vida pública, nos meios de comunicação que determina em grande proporção a invisibilidade do referido segmento.

Nossas crianças parecem não usar fraldas ou shampoo, muito menos sabonete. Mas aparecem mudas na maioria dos comerciais que tentam mostrar a multirracialidade.

Antes da colonização européia, negros e brancos tinham relações econômicas de troca e não de exploração; o ser negro era diferença que não significava ser inferior.

O escravismo determinou, no europeu, a necessidade de “justificação” da apropriação da vida e da destruição de um processo civilizatório milenar africano. E o africano passou, então, a ser considerado um ser sem alma, sem humanidade, um ser inferior, cuja escravização se constituiria em oportunidade de “humanização e salvação”, através de sua inserção no “processo civilizatório superior” europeu. (2)

A escravidão foi muito importante para a formação do Capitalismo no Brasil, mas poucos estudiosos marxistas lembram disto.

A população negra ainda hoje é vista como ex-escravos ou descendentes destes, e não como legítimo prisioneiro de uma guerra, que teve como pano de fundo a dominação econômica.

A imposição do padrão branco e europeu é marcante, gerando dessa forma um senso comum que visa desqualificar a cultura negra. Nesse sentido várias formas de resistências foram utilizadas pelo povo negro: em particular sua religiosidade, que expressa uma visão integradora homem/natureza, de respeito a esta; e que se mantém desde a chegada dos africanos a este país, e vem sendo mantida por grande parte de seus descendentes.

Longe de ser apenas uma ideologia, o ideal do branqueamento (ou embranquecimento) é também um conjunto de práticas sociais: é a versão hierárquica e discriminatória da mistura racial. Esta mistura que poderia significar a homogeneidade, inclusão e democracia, pode também ir em direção ao branqueamento; resultado final esperado que implica hierarquia e valorização negativa de negros e índios.

Embora este ideal do branqueamento tenha perdido legitimidade intelectual por volta da década de 50, raízes profundas já haviam sido criadas; levando uma parte da população negra a sua própria auto-negação.(3)

Expressões como “cabelo ruim”, “cabelo bom” e “melhorar a raça” são comuns ao português e ao espanhol falado nas Américas. Essas e outras expressões resultam de incorporações em nosso cotidiano, como em uma antiga marchinha:

“O teu cabelo não nega

Mulata,

Porque és mulata na cor.

Mas como a cor

Não pega ,mulata

Mulata eu quero seu amor...”

A expressão mulata sempre foi usada como sinônimo de objeto sexual e turístico, como se fosse a valorização de uma miscigenação.

Sua auto identificação com sua negritude auxilia a estar com os dois pés fincados em algum lugar, diferente do lugar algum dos não brancos da África do Sul, por exemplo; construindo sua subjetividade.

Embora a mulher negra tenha se identificado com a maioria das questões do feminismo, vários pontos não haviam sido contemplados. No mercado de trabalho, por exemplo, sempre estivemos, mas sempre em cargos desqualificados e com menores salários.

As dificuldades da discussão de gênero no movimento negro e da discussão racial no movimento feminista, mobilizaram as mulheres negras a construir seu I Encontro Nacional de Mulheres Negras(1988). Suéli Carneiro aponta como resultados das discussões: a articulação ou subordinação à agenda do movimento negro; o caráter feminista com autonomia em relação ao movimento negro; a intrínseca articulação com uma determinada posição ideológica que entende esta organização como um aspecto da necessidade de organização dos diferentes setores sociais oprimidos, na perspectiva da luta de classes; a dupla militância no movimento negro e no feminista como forma de sensibilizá-los para o combate ao sexismo e ao racismo como elementos estruturantes na definição de um projeto de uma sociedade justa e igualitária, e como consequência desta dupla militância que é a organização independente de mulheres negras.

A confirmação do feriado de Zumbi dos Palmares de 20 de novembro, em contraposição ao governo de César Maia e Conde, é importante para a confirmação da história de luta e resistência do povo negro neste país.

É importante que o PT discuta esta temática para que a assimile e a integre em suas resoluções e ações.

A questão racial é uma questão de classe? Como você responderia esta pergunta: *ser negro é ser pobre, ou ser pobre é ser negro?* A cota introduz e implementa o que nos é retirado?

“Nenhum direito lhes assiste.

Nenhum estatuto ou normas as protege.

Sobrevivem como erva cativa dos caminhos,

Pisadas, maltratadas e renascidas...”

Cora Coralina

Axé Petista

LUCIENE LACERDA

Secretária Estadual de Combate ao Racismo PT/RJ

Referências

- (1) – Biko, Steve. – *Escrevo o que eu quero* – Textos selecionados. – Editora Ática – 1990
- (2) - Lima, Ivan Costa e Romão, Jeruse – *As idéias racistas, os negros e a educação* – n. 1 – Núcleo de Estudos Negros (NEN) – maio de 1997
- (3) - Hasenbalg, Carlos – *Entre o mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil in Raça, Ciência e Sociedade* – Editora Fiocruz - 1996

O FERIADO DE ZUMBI DOS PALMARES

Vereador Edson Santos-PT

Depois de alguns séculos, a historiografia oficial dá conta do fato de Zumbi dos Palmares ter sido um dos maiores líderes da emancipação da raça negra no Brasil. Talvez mesmo o maior. No ano do tricentenário da sua morte, começou a vigorar o feriado em sua homenagem. À época, o poder executivo municipal questionou a legalidade da lei e acabou confundindo a população. Mais do que isso, a Prefeitura deixou exposta a falácia em que se constitui a democracia racial brasileira.

Por isso, o feriado tem um significado não só de reverência a Zumbi, mas de reflexão sobre a questão racial em nosso país, reacendendo na memória do brasileiro uma epopéia que contribuiu para a libertação dos escravos e para a luta contra a exclusão social.

Entre 1600 e 1695, na Serra da Barriga, situada no atual Estado de Alagoas, milhares de negros, índios e brancos viviam democraticamente em uma comunidade independente da monarquia, chamada Quilombo dos Palmares. Foram estabelecidas regras próprias de convivência. Ser diferente-raça, credo, condição social- nada representava.

Zumbi foi o último comandante da resistência de Quilombo dos Palmares. Lutou até morrer, assim como outros heróis que vieram depois, como, por exemplo, Tiradentes. Este é reconhecido como importante personagem da história brasileira e nunca se questionou o fato. Por que será tão difícil reconhecer que Zumbi também é um herói do povo brasileiro ?

O 20 de Novembro - data da morte de Zumbi - é um dia escolhido pelas entidades representativas do movimento negro como Dia Nacional da Consciência Negra. E o Rio sai na frente quando institui o feriado municipal de Zumbi dos Palmares, provando mais uma vez que se mantém na vanguarda dos movimentos sociais e culturais do País

Tramitam no Congresso Nacional projetos de lei que pretendem estender o feriado de Zumbi a todo o Brasil. Prova de que a data é extremamente relevante, e que o debate sobre o tema é mesmo polêmico e, ao mesmo tempo, enriquecedor, pois vários setores da elite se incomodam porque o povo brasileiro quer reverenciar seus líderes.

O feriado municipal de Zumbi dos Palmares vale, ainda, como tema de reflexão sobre a atual condição do negro no Brasil. Ele continua a ser minoria na universidade, nos cargos de chefia, na política, mesmo levando-se em conta que a maioria dos brasileiros é mestiça. Não seria a exclusão social da raça negra a forma mais perversa de discriminação no Brasil ?

Por isso, o feriado de Zumbi dos Palmares, no Dia da Consciência Negra, pode vir a influenciar a revisão da história do Brasil, conferindo importância a outras lideranças negras, como João Cândido o "Almirante Negro", protagonista da revolta da Chibata, que continuam marginalizadas pelos historiadores oficiais.



SNCR

FIM DO FERIADO MUNICIPAL DE ZUMBI DOS PALMARES:

Foto: Cícero Rodrigues

TÁ NA CARA QUE É RACISMO!

Na véspera do dia Dia da Abolição da Escravatura (dia 13 de maio), o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro considerou inconstitucional a Lei 2.037/95 que criou o feriado municipal de Zumbi dos Palmares, em 20 de novembro. O autor da lei, vereador Edson Santos (líder do PT na Câmara), através da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, recorreu ao Supremo Tribunal Federal a fim de manter o feriado. O Tribunal de Justiça acatou argumento da Prefeitura de que somente cabe ao Município decretar feriados religiosos.

Mas, na verdade, não há nada na lei do feriado que afronte a Constituição, tendo em vista que a Lei Federal 9.093/95, que dispõe sobre feriados, conceitua como feriados civis os declarados em lei federal, e como feriados religiosos, os dias de guarda declarados em lei municipal, limitando estes a número não-superior a quatro, incluída necessariamente a Sexta-feira da Paixão. Conseqüentemente, qualquer feriado declarado em lei federal será considerado como sendo civil, inde-



A sociedade já se manifesta em favor da volta do Feriado Municipal de Zumbi dos Palmares,

pendentemente de sua motivação ou finalidade. Assim, o feriado de Nossa Senhora de Aparecida (lei federal 6.802/80) é considerado feriado civil somente pelo fato de ter sido declarado em lei federal.

Por isso, Edson Santos acredita que a decisão do Tribunal de Justiça somente ratifica a postura racista e discriminatória da elite brasileira. E, contrariando a afirmação de que feriados são contraproducentes, temos o exemplo de

Tóquio, uma das cidades mais produtivas do mundo, onde existem 16 feriados.

MOBILIZAÇÃO – O Movimento “Conexão Zumbi” promove, em 12 de setembro próximo, a partir das 19 horas, coquetel de confraternização do movimento negro. O objetivo é a volta do Feriado Municipal de Zumbi dos Palmares. Participe! O encontro acontecerá na Casa Brasil-Nigéria, na Lapa.

Para receber os informes do vereador Edson Santos, telefone para 277-4026/4027 ou mande este cupom, preenchendo com seu nome e endereço e enviando para: Praça Floriano, s/n, sala 806- Cinelândia, RJ. O CEP é 20.031.050. E, na Internet, nosso e-mail é esantos@cmrj1.cmrj.gov.br.

NOME.....

ENDEREÇO

TEL.....

IMPRESSO

Atos da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO nos termos do artigo 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 2307, de 17 de abril de 1995, oriunda do Projeto de Lei nº 2080, de 1992, de autoria do Senhor Vereador Edson Santos.

LEI Nº 2307, DE 17 DE ABRIL DE 1995

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DO ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES.

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de novembro, data do Aniversário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1995.

HAMI JORGE HADDAD ABDULKACIH
Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO nos termos do artigo 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo g...

cima, promulga a Lei nº 2308, de 17 de abril de 1995, oriunda do Projeto de Lei nº 395-A, de 1993, de autoria do Senhor Vereador José Maria Vila Nova.

LEI Nº 2308, DE 17 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER COMO LOGRADOUROS PÚBLICOS AS RUAS DA LOCALIDADE DE NOMINADA LOTE 7.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer como logradouros públicos as ruas da localidade denominada lote 7, na Estrada do Marrodo Ar, em Santa Cruz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1995

HAMI JORGE HADDAD ABDULKACIH
Presidente

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LO

A V I S O

Confecção de Serviços Gráficos, Assinaturas de D.O. e Publicações em geral só serão aceitas mediante pagamento direto no caixa ou Empenho por Estimativa.

Publicado no DO do Legislativo municipal em 18/04/95